



REQUERIMENTO Nº 3272/2023

EMENTA: REQUER REGISTRO NA ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES COM A PASSAGEM E COMEMORAÇÃO DO DIA DO PEDAGOGO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

20 De maio marca a passagem e comemoração anual do DIA DO PEDAGOGO.

A pedagogia é a ciência da educação, organizada, abrangente e sistemática, nascida em Herbart () com fins claros e meios definidos, a qual pode ser conceituada como a:

“ciência que estuda e reúne o campo do conhecimento humano; numa abordagem multi, inter ou transdisciplinar que se ocupa daquilo que foi produzido pela humanidade ao longo de sua historicidade, compreendendo, analisando e interpretando a problemática educativa, conjugando conhecimento, práticas, saberes e arte com o estudo, a reflexão, a ordenação, a investigação e a normatização das ações, a sistematização, a crítica, a interpretação dos instrumentos didáticos e da intervenção dos processos formativo-educativos, nas expressões: ensino e aprendizagem; nas práticas em ambiente escolar e não escolar e no ato educativo deles decorrente, assim como, na prática educativa como fato social que os materializam enquanto ação: artística, prática e científica complexa, dialética, precária e socialmente relevante; realizadas sob mediação da ética, da política e do primado da reflexão filosófica, que lhes articula e seleciona; produzida historicamente pela intersecção entre os diversos saberes: interrogantes, dialogantes e reflexivos, formulados pela práxis capaz de possibilitar olhar filosófico, técnico e científico ao senso comum permitindo dele extrair experiências válidas (bom senso) e a construção e formulação da prática educativa capaz de preparar o educando para protagonizar interferência na realidade social que a





transforme positiva e proativamente a partir de elementos constituintes da humanidade: razão, sentidos, sentimentos, memória e imaginação”, inerentes aos seus sujeitos, objeto de estudo e suas expressões sociais, configurando a atividade humana por meio da prática educativa concreta, em busca de um ideal pedagógico capaz de realizar nos sujeitos a formação humana, por meio de saberes e modos de ações sistematizadas e organizadas culturalmente, em processo de reflexão capaz de levá-los ao conhecimento.”

O objeto da Pedagogia, enquanto ciência, são os Processos Formativos Educativos, e, as expressões sociais deste decorrentes como os desafios e demandas a enfrentar nas práxis profissionais pedagógicas, salientando que tais processos se consubstanciam:

a. na educação enquanto: fato social, processo político; interrelacional, histórico-cultural e formativo educativo de ensino e aprendizagem, em qualquer de suas três formas, a saber:

1.a.1. a Educação Referencial e Afetiva desenvolvida na vida familiar;

1.a.2. a Educação Formal desenvolvida nos sistemas, redes e respectivas instituições de ensino e pesquisa, e, a;

1.a.3. a Socioeducação desenvolvida no vivido-compartilhado, seja ele na comunidade, nos movimentos sociais, nas organizações não escolares, nas manifestações culturais, nas empresas, nas atividades espirituais e religiosas, etc.;

b. na didática, enquanto métodos, técnicas e tecnológicas para o ensino e a aprendizagem e para o processo e as inter-relações deles decorrentes, e estudos dos diferentes processos ensino e aprendizagem, tendentes a prática de diretrizes das teorias pedagógicas, e;

c. no desenvolvimento cognitivo, político, ético-social e laboral humano.

2. sujeitos da pedagogia: o educador enquanto aquele que ensina e o educando enquanto aquele que aprende; ambos vistos no enfoque de seres humanos cidadãos que pensam; inter-relacionam, laboram e elaboram.

3. Neste contexto, fundamental entender que educador é aquele promove o educar de forma técnica ou popular. Que professor é o educador com formação técnica para a prática do magistério, seja por formação no Ensino Médio ou Superior (graduação em licenciaturas) que o qualifica para a condução ou operação didática de processo específico formal e





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

escolar de ensino e aprendizagem na sua área de formação. Que todo pedagogo é educador e professor, mas, porém, nem todo educador e professor é um pedagogo, e que a diferença entre estes, sem qualquer juízo de valor (enquanto pior/melhor ou de subordinação entre si) está na qualificação específica do pedagogo enquanto cientista da educação cuja atuação deve ser para muito além da educação popular e do exercício do magistério, sem negá-los, mas sim olhando e sendo visto como profissional qualificado para o exercício educativo mais amplo que isto, atuando em ambiente escolar e não escolar:

a. na docência, essência e enfoque básico da ação pedagógica e do seu olhar epistêmico, conduzindo ao ensino e aprendizagem qualquer sujeito-educando nas diferentes fases de desenvolvimento e nos diversos níveis e modalidades de ensino, numa ação vista porém, não como sinônimo de educação popular ou da prática do magistério enquanto professor, mas no olhar mais amplo da ação de ensino e aprendizagem conceituada e proposta pelas DCNsPe 2006 (), embora incluindo aí, também, o exercício do magistério escolar nos Sistemas de Ensino, como professor para crianças de zero a 12 anos de idade, na educação infantil, séries iniciais do ensino fundamental (1º e 2º ciclos), educação especial, educação profissional, educação para jovens e adultos, nas matérias pedagógicas do ensino médio e outras; e/ou como socioeducador no exercício do magistério livre em ações educacionais diversas no vivido compartilhado não escolar no âmbito sociocomunitário ou de exercício da cidadania; na gestão educacional, entendida como toda e qualquer ação institucional gerencial estratégica, tática e operacional em processos em ambiente escolar e não escolar, no planejamento, organização, administração e controle educacionais de quaisquer processos formativo-educativos; em especial nas atribuições e funções de: direção, assistência, supervisão, coordenação, orientação, inspeção, além de outras formas de gerenciamento de organizações, programas, projetos e/ou processos educativos em geral;

b. na condição de técnico pedagógico, seja em ação clínica ou institucional em organizações, movimentos, experiências e ações de políticas públicas (de educação e afins) atuando/operando como especialista educacional didático-pedagógico em: serviços, apoio, suporte, secretaria, assessoria, consultoria, auditoria, orientação, perícia, ou integração a equipes multi, inter ou transdisciplinares, ou ainda;

c. na pesquisa educacional, ocupando-se primordialmente da atividade ou fenômeno político de busca sistemática, planejada e rigorosa, da investigação científica sistemática e metodológica a partir da reflexão e da prática para conhecer o objeto de estudo da pedagogia e produzir algo novo na sistemática desta mesma pedagogia, assim como refletir acerca dos fins últimos do fenômeno educativo e fazendo análise objetiva das condições existenciais e funcionais desse mesmo fenômeno, movido pela necessidade de solucionar determinado problema





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

do interesse da educação ou a ela correlato, servindo como veículo ativo entre o conhecimento acumulado na área educacional e as novas evidências e demandas decorrentes da prática profissional e das pesquisas já realizadas.

Estas colocações da Carta de Princípios adotada pelo Grupo Nacional dos Pedagogos, desde 20 de maio de 2012, na luta empreendida até os dias atuais de reconhecimento da profissão de PEDAGOGO, esperada por toda a categoria.

O Dia do Pedagogo foi instituído pela Lei nº 13.083, de 8 de janeiro de 2015.

Posto isto, requeremos, ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja registrado na ata de nossos trabalhos na presente sessão, REGISTRO DA PASSAGEM NESTA SEMANA DO DIA DO PEDAGOGO, e todo o reconhecimento e cumprimentos, em nome de toda a população de Ribeirão Preto e do Poder Legislativo, a todos e a cada um daqueles que escolheram essa profissão, bem como aos professores e acadêmicos das faculdade de pedagogia, voltados a gerir, estudar e promover a nobre missão e direito de cidadania de todos e cada em ser educado pela família, pela escola e pela comunidade e sociedade, de forma crítico-reflexiva, plural, diversa, em respeito à cultura, a ancestralidade, a ciência, e para os valores democráticos, éticos, de justiça social, fraternidade e solidariedade.

E que se officie desta moção de congratulações, para com a Senhora SILVIA HELENA SEIXAS ALVES, Coordenadora Geral do Grupo Nacional dos Pedagogos, a qual pode ser encontrada à Rua Cerqueira César, 1094, Centro, 14010-130, Ribeirão Preto, SP.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2023.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



